

EDITAL N°09/2017

Dispõe sobre os critérios para inscrição de projetos de pesquisa e seleção de acadêmicos dos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, para concessão de Bolsas de Pesquisa, nos termos da Lei Complementar n° 281/05, da Lei Complementar n° 296/05 e da Lei Complementar n° 420/08, da Lei Complementar n. 509/2010, da Lei Complementar n° 546/2011, da Portaria n° 37/2014 e do Edital n° Edital n° 67/SED/2017 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no primeiro semestre de 2017.

O Reitor do UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o processo de inscrição e seleção de Bolsas de Pesquisa, com os recursos financeiros previstos no Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica do UNIBAVE, com recursos do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que procura incentivar a realização de projetos de pesquisa por acadêmicos, dentro das linhas dos núcleos de pesquisa do UNIBAVE e sob orientação docente.

2 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Orientador

2.1.1 Professor pesquisador dos Núcleos de Pesquisa e Extensão do UNIBAVE.

2.1.2 Cada professor poderá submeter, no máximo, dois projetos de pesquisa, sendo que ambos poderão ser aprovados.

Parágrafo único: O projeto deve ser submetido pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHGDVOL8zhFc7s3-y9mn-xI2VCFc9hyIep3t5TEiramDwrQw/viewform>, até o dia **06 de março de 2017**.

2.1.3 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Bolsa de Pesquisa referentes a editais anteriores

2.2 Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado entre a primeira e a antepenúltima fase no 1º semestre letivo do ano de 2017, em um dos cursos de graduação do UNIBAVE.

2.2.2 Cumprir com as regras determinadas no presente Edital (N° 09/2017) e no Edital N° 08/2017.

2.2.3 Não receber qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos e/ou qualquer outra bolsa de pesquisa.

- 2.2.4 Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de Programas de Bolsas do UNIBAVE, referentes a editais anteriores.
- 2.2.5 Ter disponibilidade para dedicação de pelo menos 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades concernentes ao projeto de pesquisa ao qual estará vinculado.
- 2.2.6 Inscrever-se, obrigatoriamente até **17 de março de 2017**, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> onde o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Edital nº. 67/SED/2017, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.
- 2.2.7 Procurar a Coordenação de Pesquisa, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão para obtenção de informações a respeito dos professores orientadores e seus respectivos projetos de pesquisa.
- 2.2.8 Apresentar documentação solicitada no Edital Nº 08/2017, conforme cronograma apresentado no quadro 1 do presente Edital.
- 2.2.9 Apresentar à Coordenação de Pesquisa, plano de trabalho impresso, referente ao projeto de pesquisa do orientador, conforme cronograma apresentado no quadro 1 do presente Edital.

Parágrafo único: No plano de trabalho é necessário especificar as atividades que serão desenvolvidas, enfatizando-se a importância do trabalho do bolsista dentro dos objetivos do projeto do professor orientador. O modelo do plano de Trabalho está no Apêndice I.

- 2.2.10 Apresentar à Coordenação de Pesquisa, ficha de inscrição do acadêmico bolsista (Apêndice II), conforme cronograma apresentado no quadro 1 do presente Edital.

Quadro 1 – Cronograma de entrega da documentação solicitada pelos Editais Nº 08/2017* e Nº 09/2017**

Curso	Data
Administração/Agronomia/Ciências Contábeis	13/03/2017(Segunda-feira)
Direito/Educação Física/Enfermagem	14/03/2017(Terça-feira)
Eng. Ambiental e Sanitária/Engenharia Civil/Engenharia de Produção	15/03/2017(Quarta-feira)
Farmácia/Medicina Veterinária/Pedagogia	16/03/2017 (Quinta-feira)
Psicologia/Sistemas de Informação	17/03/2017 (Sexta-feira)

* Documentos referentes ao Edital 08/2017 deverão ser entregues na Coordenação de Apoio ao Estudante das 13h – 17h e no Centro de Vivências das 18h15min - 22h

** Documentos referentes ao Edital 09/ 2017 (Bolsa Pesquisa) deverão ser entregues na Coordenação de Pesquisa, das 13h15min – 17h e das 18h15min – 22h.

3 DA BOLSA

3.1 Da quantidade

A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

3.2 Dos valores

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em doze parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

3.3 Do cancelamento do benefício

O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento quando o acadêmico:

3.3.1 Não cumprir o prazo determinado para entrega de relatórios e desenvolvimento do projeto.

3.3.2 Falsificar documentação ou omitir informações, o que impedirá futuras inscrições em novos processos de Bolsas.

3.3.3 Ter sido reprovado em mais de 1 (uma) disciplina no semestre anterior.

Parágrafo Primeiro: os pedidos de cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em documento próprio, assinado pelo Professor orientador.

Parágrafo Segundo: o pedido de cancelamento será analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. Havendo o cancelamento, o benefício será repassado aos acadêmicos de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção do acadêmico bolsista será conduzida a partir da avaliação do projeto do professor orientador, do plano de trabalho impresso e da defesa desse plano, por meio de uma entrevista. Os respectivos pesos dos itens avaliados estão detalhados no quadro 2

Quadro 2 – Critérios de seleção e respectivos pesos.

Critérios	Pesos
Avaliação do projeto do professor orientador	2,0
Avaliação do plano de trabalho impresso, elaborado pelo acadêmico	4,0
Avaliação da defesa do plano de trabalho, por meio de uma entrevista a ser realizada pelo professor orientador do projeto	4,0

Parágrafo Único: a aprovação nos critérios da pesquisa não garante ao acadêmico a contemplação do benefício, visto que este deve atender, também, todos os critérios determinados no Edital de Bolsa N°08/2017.

4.2 Do Projeto de Pesquisa elaborado pelo professor

O Projeto de Pesquisa será avaliado por um Comitê Científico a partir dos seguintes itens:

4.2.1 Relevância científica e tecnológica do projeto.

4.2.2 Definição clara dos objetivos.

4.2.3 Metodologia da pesquisa.

4.2.4 Cronograma das atividades.

4.3 Da execução e defesa do plano de trabalho

O plano de trabalho será avaliado em duas etapas:

4.3.1 Na primeira etapa será avaliada a parte escrita do plano de trabalho, pelo professor que elaborou o projeto de pesquisa, ao qual o plano está vinculado.

4.3.2 Na segunda etapa, o acadêmico candidato à bolsa pesquisa, passará por uma entrevista com o professor orientador, a fim de defender o plano de trabalho por ele escrito.

Parágrafo Único: A etapa de defesa do plano de trabalho se dará no período de 27 a 31 de março de 2017. A data e horário da entrevista serão divulgados no site do UNIBAVE (www.unibave.net), a partir do dia 23 de março de 2017.

4..3.3 A avaliação da execução e defesa do plano de trabalho se dará a partir da análise da contribuição que esse plano oferecerá ao projeto de pesquisa do professor orientador.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O período de realização do projeto é de 12 (meses), a se iniciar a partir da data de divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de pesquisa contemplados pelo presente Edital.

6. DOS COMPROMISSOS DO ACADÊMICO BOLSISTA

- 6.1 . Disponibilizar no mínimo 8h (oito) semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 6.2 Participar de reuniões agendadas pelo orientador e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de pesquisa.
- 6.3 Entregar, juntamente com o professor orientador, mensalmente, o formulário das atividades desenvolvidas e, semestralmente, os relatórios de desenvolvimento do projeto, em datas determinadas pela Coordenação de Pesquisa, sob pena de perder as parcelas referentes ao período de vigência do relatório.
- 6.4 Apresentar os resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SENPEX) do UNIBAVE, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento.
- 6.5 Entregar em formato de artigo técnico-científico (Word) os resultados finais do trabalho, sendo 01 cópia impressa e uma em CD-Room.
- 6.6 Submeter 1 (um) artigo científico completo a periódico ou evento da área de conhecimento relacionada à pesquisa, apresentando o comprovante de submissão à Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo Único: os acadêmicos contemplados com Bolsa de Pesquisa que não cumprirem as atividades dentro do cronograma determinado pela Coordenação de Pesquisa deverão sofrer as sanções conforme o Artigo 7º da Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005 que diz: “o estudante que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de um ano, contado da data da concessão da última parcela”.

7. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 7.1 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa do acadêmico bolsista.
- 7.2 Apresentar, juntamente com o orientando, o formulário das atividades desenvolvidas, mensalmente e os relatórios semestrais de desenvolvimento do projeto, em datas determinadas pela Coordenação de Pesquisa.
- 7.3 Apresentar, juntamente com o primeiro relatório semestral, o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIBAVE, no caso de projetos que envolvam seres humanos.
- 7.4 Participar de reuniões agendadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de iniciação científica.

8. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **07 de abril de 2017**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIBAVE e Coordenação de Apoio ao Estudante.

Orleans, 21 de fevereiro de 2017.

Elcio Willemann
-Reitor do UNIBAVE
Presidente da FEBAVE

APÊNDICE I

Edital 09/2017 Bolsa Artigo 170: Modalidade Bolsa Pesquisa **Plano de Trabalho do Acadêmico Bolsista**

Título da Pesquisa do Professor Orientador	
Nome do Professor Orientador	
Título da Pesquisa do Acadêmico	
Nome do Acadêmico	
Curso/Fase	

Relevância

Descrever qual a importância do seu trabalho para o projeto do professor orientador

Atividades a Serem Desenvolvidas pelo Acadêmico

Enumerar quais atividades você irá desenvolver para contribuir com a execução do projeto do professor orientador.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
-

Orleans ____/____/2017.

Assinatura do acadêmico

APÊNDICE II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO

DADOS DO ACADÊMICO BOLSISTA

Nome:	
E-mail:	
Telefone residencial:	Telefone celular:

DADOS DO PROJETO

Título do projeto:	
Curso:	Fase:
Professor Orientador:	
Núcleo de pesquisa vinculado:	<input type="checkbox"/> NEAS <input type="checkbox"/> PACA <input type="checkbox"/> NUTEC <input type="checkbox"/> NUPCI <input type="checkbox"/> NUPAC <input type="checkbox"/> NUPEDI

Orleans ____/____/2017.

Assinatura do acadêmico